

AVISO**PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA O PREENCHIMENTO DE 5 (CINCO)
POSTOS DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

1. De acordo com as disposições constantes dos artigos 30.º e 33.º a 37.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da tramitação do procedimento concursal de recrutamento constante na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e nos termos do disposto no artigo 11.º da mesma, torno público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere, datada de 30 de novembro de 2022, se irá proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicitação de oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimentos concursais comuns para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.
2. Legislação aplicável, nas suas atuais redações:
 - a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - b) Anexo I (a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
 - c) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
 - d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - e) Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do anexo à LTFP;
 - f) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;
 - g) Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis da tabela remuneratória única e as posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- h) Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, que aprova medidas de valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas;
- i) Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local.

3. Procedimentos prévios:

- 3.1.** Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo.
- 3.2.** De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, foi determinado que *"As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores (as) em situação de requalificação"*.
- 3.3.** Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Município procedeu à consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (DGAEP) e à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), tendo-se registado que:
 - 3.3.1.** A Direção-Geral da Administração e do Emprego Público - DGAEP, enquanto Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), declarou, por e-mails de 18 de outubro de 2022 que, relativamente aos pedidos do Município números 114892, 114891 e 114890, *"não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo"* e que *"para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se V. Exa. que, não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado"*;
 - 3.3.2.** A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, prestou a informação, por e-mail de 18 de outubro de 2022, de que *"Em resposta ao V/ ofício, ref.ª 1877/2022, datado de 17/10/2022, na sequência do email abaixo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer"*

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas”.

4. Caracterização dos Postos de Trabalho e perfil de competências, de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:

4.1. Referência A – 2 (dois) posto(s) de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior:

a) Referência A.1.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área das Ciências Sociais e do Comportamento, Licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Ação Social, com as seguintes funções específicas:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área da Psicologia;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Realizar estudos que permitam conhecer a rede social do concelho de Alvaiázere e detetar as suas necessidades, com o fim de analisar a eficácia dos programas de intervenção social implementados e propor novas modalidades de intervenção e apoio;
- Aplicar medidas adequadas de ação social complementar em situações identificadas como graves e urgentes;
- Identificar factos e fenómenos que, pela sua natureza, possam influenciar as vivências e a qualidade de vida dos cidadãos;
- Colaborar, desenvolver e realizar ações de formação, educação ou sensibilização tendentes à integração e valorização dos cidadãos, com foco na melhoria do bem-estar dos grupos socialmente vulneráveis;
- Desenvolver trabalho no âmbito da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens (CPCJ), nomeadamente no acompanhamento de casos, na implementação de medidas de prevenção de ocorrências, na sinalização de casos e na formação de pais, encarregados de educação, agentes e parceiros locais;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- Proceder ao acompanhamento psicológico ao nível mental emocional e comportamental dos indivíduos, famílias e grupos que recorram à ação social do município;
- Participar na programação e execução das medidas ligadas ao desenvolvimento socioeducativo do município;
- Exercer as competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com a área de atuação e o serviço;
- Executar e colaborar, com apoio geral ou especializado, nas diversas atividades ou tarefas desenvolvidas no âmbito da unidade orgânica;
- Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior;
- Perfil de competências essenciais: Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.

b) **Referência A.2:** 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior com Licenciatura na área das Ciências da Educação, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Biblioteca Municipal, com as seguintes funções específicas:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaborar pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária;
- Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos;
- Apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados;
- Dinamizar a prática da leitura e de outras formas de apreensão de conhecimento, propondo e promovendo programas de incentivo à frequência da biblioteca, de hábitos de leitura e de outros consumos culturais;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- Promover a criação e gestão das salas de leitura dispersas pela comunidade concelhia;
- Colaborar com o Museu Municipal e restantes serviços da Unidade Orgânica no desenvolvimento de atividades ou abertura de espaços públicos;
- Executar e colaborar, com apoio geral ou especializado, nas diversas atividades ou tarefas desenvolvidas no âmbito da unidade orgânica;
- Colaborar na organização de feiras, exposições e outros eventos sob o patrocínio ou com o apoio do Município;
- Promover ou colaborar em ações de divulgação e formação cultural;
- Garantir o bom funcionamento dos espaços abertos ao público;
- Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior;
- Perfil de competências essenciais: Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.

4.2. Referência B – 3 (três) posto(s) de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional:

a) Referência B.1: 3 (três) posto(s) de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área funcional de Serviços Gerais, para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, com as seguintes funções específicas:

- Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis no Serviço de obras por administração direta;
- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;
- Promover a gestão e executar as obras por administração direta, exercendo o permanente controlo físico-financeiro;
- Executar o plano de trabalhos semanal para o serviço, de acordo com as necessidades, incluindo o mapa das necessidades de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a correta execução das obras do Serviço;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- Cumprir com os planos de trabalhos aprovados para as obras;
- Informar sobre eventuais propostas de medidas necessárias para uma boa gestão dos edifícios municipais, propondo para o efeito a execução de obras de manutenção, conservação ou reparação;
- Executar por administração direta trabalhos de ampliação, conservação ou reparação da Rede Viária Municipal, incluindo a reposição de pavimentos, bem como a construção, manutenção e limpeza de bermas e valetas, de aquedutos, de muros de suporte de terras, de taludes, ou de outros de análoga natureza;
- Executar por administração direta todos os trabalhos de construção civil que se mostrem necessários e que sejam determinados por qualquer serviço da Câmara, ou por ordens superiores, nomeadamente muros em pedra ou em alvenaria, edifícios e edificações de qualquer natureza;
- Promover, controlar e manter em bom estado de limpeza e conservação a sinalização rodoviária;
- Promover a colocação, manutenção e limpeza de abrigos;
- Garantir os trabalhos de conservação e manutenção de parques, jardins e espaços verdes do concelho;
- Proceder à arborização e ajardinamento dos espaços públicos;
- Organizar e manter hortos e viveiros;
- Colaborar em medidas de apoio às Juntas de Freguesia do Concelho;
- Promover a conservação, manutenção e reparação dos equipamentos e espaços destinados a feiras e mercados municipais;
- Assegurar a poda e o alinhamento das copas das árvores existentes nos parques, jardins e vias públicas;
- Promover a limpeza, arborização e manutenção de salubridade pública nos cemitérios e dependências destes;
- Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração;
- Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior;
- Perfil de competências essenciais: Conhecimentos e experiência; Trabalho de equipa e cooperação; Otimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- 4.3.** A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao (à) trabalhador (a) de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o (a) trabalhador (a) detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do anexo à LTFP;
- 5.** Local de Trabalho: Área do Município de Alvaiázere.
- 6.** Âmbito de Recrutamento:
- 6.1.** Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º do anexo à LTFP, na sua atual redação, e em conformidade com a Deliberação do Órgão Executivo de 30 de novembro de 2022 e o Mapa Anual de Recrutamentos para 2022, no qual é previsto e autorizado que, no âmbito do recrutamento dos presentes procedimentos, este é alargado a trabalhadores a termo e pessoas sem vínculo – Aviso (extrato) n.º 18000/2022, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 180, de 16 de setembro, o recrutamento abrange trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
- 7.** Prazo de Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar. Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida para ocupação de idênticos postos de trabalho, pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.
- 8.** Requisitos de admissão:
- 8.1.** Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º do anexo à LTFP:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuosos pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2.** Requisitos Especiais - Habilitações Académicas e Profissionais exigidas:
- 8.2.1.** Referência A - Titularidade de Licenciatura, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, e da alínea i) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), nas áreas abaixo indicadas:

- a) Referência A.1. – Licenciatura em Psicologia (área das Ciências Sociais e do Comportamento) e inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional;
- b) Referência A.2. - Licenciatura na área das Ciências da Educação.

8.2.2. Referência B – Titularidade da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do(a) candidato(a), correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

- a) Referência B.1 – Escolaridade mínima obrigatória e carta de condução de categoria B.

8.3. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato(a) ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os(as) candidatos(as) detentores(as) de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável em vigor.

9. Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea j) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adverte-se que nos presentes procedimentos não há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º do anexo à LTFP, no qual é admitido a substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissional.

10. Não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados(as) na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à LTFP e diretamente da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11. Remuneração: O posicionamento remuneratório dos(as) trabalhadores(as) obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º do anexo à LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, sem opção pela negociação da posição remuneratória:

11.1. Referência A - Técnico(a) Superior - Posição remuneratória 2, Nível remuneratório 16, correspondente a 1.268,04 euros (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos);

11.2. Referência B – Assistente Operacional – Posição remuneratória do 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-B/2021 de 7 de dezembro, a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2022, equivalente a 705,00 euros (setecentos e cinco euros).

12. Prazo para Apresentação de Candidaturas:

12.1. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP), pelo que o prazo de expedição das mesmas termina no próximo dia 20 de janeiro de 2023.

12.2. Os(as) candidatos(as) devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

13. Forma de Apresentação das Candidaturas:

13.1. Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser efetuadas em formato eletrónico, através da submissão do formulário disponibilizado no link <https://recrutamento.cm-alvaiazere.pt/>.

13.2. Não serão consideradas nem aceites as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento e o posto de trabalho a que se candidata.

13.3. Não serão admitidas candidaturas em suporte de papel.

13.4. Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Digitalização legível do documento comprovativo das habilitações académicas;
- b) Curriculum vitae, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionados, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho publicitado, frequentadas nos últimos 5 anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena das mesmas não serem consideradas em caso de aplicação do método de seleção - Avaliação Curricular;
- c) No caso de o candidato já ter vínculo de emprego público, deverá ainda, apresentar a respetiva declaração emitida pelo serviço de origem a que o(a) candidato(a) pertence, devidamente atualizada (reportada ao período estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que se encontra a cumprir ou executar, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos 3 (três) ciclos avaliativos, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o(a) candidato(a) não foi avaliado(a) nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

13.5. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o (a) candidato (a) guardar o comprovativo.

13.6. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do (da) candidato (a) do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

14. Motivos de Exclusão:

14.1. A comprovação do preenchimento de requisitos é efetuada na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

14.2. A não apresentação de documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, seja aquando da admissão ao procedimento concursal, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, ou aquando da constituição do vínculo de emprego público, nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, determina a exclusão do(a) candidato(a) ao procedimento.

14.3. Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15. Métodos de Seleção:

15.1. Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à LTFP e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a aplicar, por serem obrigatórios, são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

15.2. De acordo com a deliberação mencionada no ponto 1 do presente aviso, opta-se ainda, em complemento dos métodos de seleção obrigatórios, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º do anexo à LTFP e no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pela adoção do método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências.

15.3. Relativamente aos (às) candidatos (as) que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, bem como no recrutamento de candidatos (as) em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação os presentes procedimentos foram publicitados, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

15.4. Os (as) candidatos (as) referidos (as) no ponto 15.3 podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização dos métodos de seleção de Avaliação Curricular

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

e Entrevista de Avaliação de Competências, optando pelos métodos previstos para os (as) restantes candidatos (as), ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º do anexo à LTFP.

15.5. Em conformidade com a deliberação mencionada no ponto 1 do presente aviso e com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexequível a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será faseada.

15.6. De acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade do(as) candidato(as), apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos(as), por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou do(s) método(s) seguinte(s) aos restantes candidatos(as), que se consideram excluídos(as).

15.6.1. Os conjuntos sucessivos de candidatos(as) a que se refere o ponto anterior serão formados por 10 candidatos(as), no que concerne à Referência A e 20 candidatos no que concerne à Referência B.

16. Prova de Conhecimentos - Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como as competências técnicas dos(as) candidatos(as) diretamente relacionadas com as exigências da função e avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. O método de seleção é valorado até às centésimas numa escala de 0 a 20 valores, revestindo as características abaixo identificadas consoante a carreira em questão.

16.1. Referências A - Nos procedimentos para recrutamento de Técnicos(as) Superiores (Referências A.1. e A.2.), a Prova de Conhecimentos, será de forma escrita, sob anonimato, em suporte de papel, revestindo natureza teórica, com respostas de escolha múltipla e de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.

16.1.1. A Prova de Conhecimentos acima descrita admite a consulta de legislação, não sendo permitida a sua consulta em qualquer equipamento informático, designadamente telemóveis, *tablets*, computadores, entre outros, versando sobre as seguintes matérias, nas suas versões atuais:

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

a) Referência A.1.:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Anexo I, a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Lei de Proteção de crianças e jovens em perigo, Lei n.º 147/99, de 1 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, que cria a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;
- Estatuto da Ordem dos Psicólogos, na redação conferida pela Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro;
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, Regulamento n.º 637/2021, de 13 de julho;
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (2015). O Perfil do Psicólogo na Administração Local, disponível em: <https://www.ordemdospsicologos.pt>;
- Regulamento Interno da CPCJ do Município de Alvaiázere, na sua atual redação, disponível na página eletrónica do Município, em: <https://www.cm-alvaiazere.pt/pages/608>.

b) Referência A.2.:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Anexo I, a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Linhas orientadoras da rede de bibliotecas públicas, disponível em <http://bibliotecas.dglab.gov.pt/pt/ServProf/Documentacao/Paginas/Linhasorientadoras.aspx>;
- Regulamento do Conselho Municipal da Cultura de Alvaiázere (aviso n.º 22199/2021, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 229, de 25 de novembro), disponível na página eletrónica do Município, em: <https://www.cm-alvaiazere.pt/pages/608>;
- Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos (aviso n.º 1953/2021, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 20, de 29 de janeiro), disponível na página eletrónica do Município, em: <https://www.cm-alvaiazere.pt/pages/608>;
- Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, na sua atual redação, disponível na página eletrónica do Município, em: https://www.cm-alvaiazere.pt/pages/608?page_documents=2.

- 16.2.** Referência B – No procedimento para recrutamento de Assistentes Operacionais (Referência B.1.) a Prova de Conhecimentos será de forma oral, revestindo natureza prática ou de simulação, de realização individual, com a duração máxima de 30 (trinta) minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos(as) candidatos(as), necessários aos exercício das funções inerentes ao posto de trabalho, e incidirá sobre os conteúdos funcionais constantes do ponto 4 deste aviso.
- 17.** Avaliação psicológica - Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, as características de personalidade e competências comportamentais dos(as) candidatos(as) e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.
- 17.1.** A avaliação psicológica será valorada através das menções classificativas de “*Apto*” e “*Não apto*”, sem qualquer menção quantitativa ou expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.
- 17.2.** O método de seleção Avaliação Psicológica, ou cada uma das fases que o comporta, é eliminatório, sendo excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha um juízo de “*Não Apto*” na aplicação do método ou numa das suas fases.
- 18.** Entrevista de Avaliação de Competências - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- 18.1.** A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, e deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.
- 18.2.** A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da média simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores.
- 19.** Avaliação Curricular - Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a qualificação dos(as) candidatos(as), designadamente a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida.
- 19.1.** A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 19.2.** A ponderação de cada um dos elementos foi definida pelo Júri, na ata n.º 1, publicitada na página eletrónica do Município de Alvaiaçere, em www.cm-alvaiaçere.pt.
- 19.3.** Para cada fator de avaliação do método de seleção de avaliação curricular proceder-se-á nos seguintes termos:
- a) **Habilitações académicas (HA)** – Neste fator serão consideradas as habilitações académicas dos candidatos, desde que oficialmente reconhecidas, nos seguintes termos:

Habilitações académicas	Valoração
Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	16 valores
Nível habilitacional imediatamente superior, em um grau, ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	18 valores
Nível habilitacional superior, em dois graus, ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho a ocupar	20 valores

- b) **Formação profissional (FP)** – Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que versem sobre temáticas genéricas e específicas relacionadas com as exigências das funções do posto de trabalho a ocupar.

A valoração deste fator terá expressão na escala de 6 (seis) a 20 (vinte) valores e, para efeitos de avaliação, ter-se-ão em conta estágios, cursos, seminários ou outras ações de formação frequentadas pelos candidatos nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da República e enquanto

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

titulares da categoria e no exercício da atividade caracterizadora dos postos de trabalho, de acordo com a seguinte grelha:

Formação Profissional (Duração)	Valoração
Sem formação	6 valores
Até 35 horas de formação	8 valores
Até 100 horas de formação	10 valores
Até 150 horas de formação	12 valores
Até 200 horas de formação	14 valores
Até 250 horas de formação	16 valores
Até 300 horas de formação	18 valores
Mais de 300 horas de formação	20 valores

Aos candidatos detentores de curso de pós-graduação ou de curso de especialização nas áreas e temáticas supra referenciadas, será atribuído mais 1 (um) valor por cada curso, até ao limite de 20 (vinte) valores. A formação em ferramentas informáticas será sempre considerada desde que realizada no período e no exercício da atividade indicada.

No caso de não ser indicada a duração da formação em número de horas, será considerado um dia de formação como equivalente a 7 (sete) horas.

A valoração do presente fator não poderá exceder os 20 (vinte) valores.

- c) Experiência Profissional – Neste fator será ponderada a experiência profissional em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, exercida na Administração Pública, nos seguintes termos:

Experiência Profissional (Meses)	Valoração
Até 12 meses	10 valores
Até 24 meses	12 valores
Até 48 meses	14 valores
Até 72 meses	16 valores
Até 96 meses	18 valores
Mais de 96 meses	20 valores

Aos candidatos com experiência profissional em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar desenvolvida em Autarquias Locais, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação do aviso do procedimento concursal no Diário da

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

República, será atribuído mais 1 (um) valor por cada 12 (doze) meses completos de experiência.

A valoração do presente fator não poderá exceder 20 (vinte) valores.

- d) Avaliação do desempenho – a valoração deste fator resultará da conversão da média de avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas aos três últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, **nos seguintes termos:**

Avaliação de Desempenho	Valoração
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [≤ 2 valores]	8 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [≥ 2 e $< 2,5$ valores]	10 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [$\geq 2,5$ e < 3 valores]	12 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [≥ 3 e $< 3,5$ valores]	14 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [$\geq 3,5$ e < 4 valores]	16 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [≥ 4 e $< 4,5$ valores]	18 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos [$\geq 4,5$ e 5 valores]	20 valores
Valor a atribuir em caso de ausência de avaliação, por razões não imputáveis ao candidato (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	10 valores

Quando a avaliação de desempenho constante da declaração autenticada emitida pelo serviço de origem a que o (a) candidato (a) pertence, indique somente a expressão qualitativa da avaliação de desempenho relativa àquele período, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP.

- 19.4.** Sempre que cada algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.
- 20.** Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, encontra-se publicada na página eletrónica do Município de Alvaiaçere, em www.cm-alvaiaçere.pt.
- 21.** Ordenação final dos(as) candidatos(as):
- 21.1.** Generalidade dos(as) candidatos(as):
- A ordenação final destes(as) candidatos(as), que completem o procedimento sem ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou um juízo de “*Não Apto*” numa das fases da Avaliação Psicológica, é expressa numa escala de 0 a 20 valores,

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, através da seguinte fórmula:

$$OF = 60\%PC + 40\%EAC$$

Em que:

- OF – Ordenação Final;
- PC – Prova de Conhecimentos;
- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

21.2. Candidatos (as) abrangidos (as) pelo ponto 15.3 do aviso:

A ordenação final destes(as) candidatos(as), que completem o procedimento sem ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, através da seguinte fórmula:

$$OF = 60\%AC + 40\%EAC$$

Em que:

- OF – Ordenação Final;
- AC – Avaliação Curricular;
- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

- 22.** Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar constam em ata do Júri e são de acesso dos (as) candidatos (as), nos termos do disposto no ponto 21 do presente Aviso.
- 23.** Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do Procedimento o (a) candidato (a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como o (a) candidato (a) que tenha obtido um juízo de “*Não Apto*” num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.
- 24.** A falta de comparência dos (as) candidatos (as) a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.
- 25.** A Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências serão realizadas em data, hora e local a comunicar oportunamente.
- 26.** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos (as), aquando da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 19.º da Portaria, o Júri deliberou que a ordenação destes é efetuada, de forma decrescente, em função:
 - a) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas;

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- b) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional;
 - c) da nota final da habilitação académica exigida;
 - d) do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
 - e) do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social;
 - f) caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos.
- 27.** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos (as), aquando da sua ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conjugação com os critérios definidos pelo Júri na ata n.º 1, designadamente:
- a) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas;
 - b) do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional;
 - c) da nota final da habilitação académica exigida;
 - d) do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
 - e) do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social;
 - f) caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos.
- 28.** Composição do Júri:
- a) Referência A.1: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área das Ciências Sociais e do Comportamento, Licenciatura em Psicologia, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Ação Social:**
- Presidente – Carina Patrícia Cardoso Morais, Técnica Superior da Câmara Municipal de Porto de Mós, na qualidade de Presidente;
- Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimentos Social e Saúde da Câmara Municipal de Leiria, que substitui o (a) Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente da Câmara Municipal de Alvaiázere;
- Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Alvaiázere; 2.º vogal suplente: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere.

b) Referência A.2.: 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior com Licenciatura na área das Ciências da Educação, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural - Biblioteca Municipal:

Presidente – Paula Cristina Pereira Cardoso, Chefe da Unidade de Projetos Educativos da Câmara Municipal de Pombal, na qualidade de Presidente;

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: António Acácio Ribeiro Gonçalves, Técnico Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere, que substitui o (a) Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Rita Maria Nogueira Batista, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente da Câmara Municipal de Alvaiázere;

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere; 2.º vogal suplente: Paula Alexandra Cassiano Marques, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural da Câmara Municipal de Alvaiázere.

c) Referência B.1: 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área funcional de Serviços Gerais, com nível habilitacional equivalente à escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do(s) candidato(s), para a Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas:

Presidente – José Luís Alves de Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, na qualidade de Presidente;

Vogais efetivos – 1.º vogal efetivo: Hilário Duarte Godinho Simões, Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, que substitui o (a) Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Maria Isabel Alves Simões Teodósio, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente;

Vogais Suplentes – 1.º vogal suplente: Bruno Dias Carvalho, Assistente Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo; 2.º vogal suplente: Fátima Liliana Gomes Vaz, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo.

28.1. Nas suas ausências e impedimentos, o (a) Presidente do Júri será substituído (a) pelo 1.º vogal efetivo.

28.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a informação descrita no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- 29.** Terminado o prazo para apresentação de candidaturas previsto no ponto 12. do presente Aviso, o Júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos (as) candidatos (as), designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão, sendo os (as) candidatos (as) excluídos (as) notificados (as) para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e os candidatos (as) admitidos (as) notificados da admissão ao procedimento concursal, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com o artigo 16.º do mesmo diploma.

Por razões de eficiência e eficácia procedimental, findo o prazo para os candidatos (as) excluídos (as) se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, bem como de resposta por parte do Júri, os candidatos (as) admitidos (as) serão convocados(as) pela forma prevista no artigo 6.º do suprarreferido diploma, com indicação do dia, hora e local para realização do primeiro método de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-alvaiaçere.pt. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) em cada método são convocados (as) para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

As listas unitárias da ordenação final dos postos de trabalho referenciados nos pontos 4.1. e 4.2. do presente Aviso serão publicitadas na página eletrónica do Município de Alvaiaçere, em www.cm-alvaiaçere.pt, bem como serão os (as) candidatos (as) notificados (as) acerca da publicitação das mesmas, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

- 30.** Período experimental – O regime aplicável ao período experimental nas carreiras de Assistente Operacional e Técnico Superior é o estabelecido nos artigos 45.º e seguintes do anexo à LTFP.

30.1. Nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 49.º da suprarreferida lei, o período experimental tem a duração de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional e de 240 dias para a carreira e categoria de Técnico Superior.

- 31.** O recrutamento será efetuado nos termos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo à LTFP e terá lugar após o termo dos procedimentos concursais momento em que, nos termos na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 15.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, perante o empregador público, o(a) candidato(a) selecionado(a) comprova o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento.

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- 32.** Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicação integral deste procedimento será efetuada na BEP, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil após a publicação de extrato do presente Aviso na 2.ª série do Diário da República. O presente procedimento concursal será publicitado ainda na página eletrónica do Município de Alvaiaçere, em www.cm-alvaiaçere.pt, a partir da data da publicação na BEP referida anteriormente.
- 33.** Quota de emprego para candidatos (as) com deficiência:
- 33.1.** Nos concursos para 1 (um) ou 2 (dois) posto (s) de trabalho - Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 1.º com o n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o (a) candidato (a) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 33.2.** Nos concursos para mais de 2 (dois) e menos de 10 (dez) postos de trabalho, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 1.º com o n.º 2 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar, por concurso, para candidatos(as) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
- 33.3.** Nos concursos para 10 (dez) ou mais postos de trabalho, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 1 com o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de 5% dos postos de trabalho, com arredondamento para a unidade superior, por concurso, para candidatos (as) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
- 33.4.** Tendo em conta que o procedimento concursal com a Referência B.1. é para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, é garantida a reserva de 1 (um) lugar a candidatos (as) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, desde que, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 2.º com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, o júri do concurso verifique a capacidade de os (as) candidatos (as) exercer (em) sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata(m) ou, apresentando limitações funcionais, estas sejam superáveis através da adequação ou adaptação do posto de trabalho e ou de ajuda técnica.
- 33.5.** Os (as) candidatos (as) com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado, em conjugação com o elencado na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

- 34.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Alvaiázere, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 35.** O Município de Alvaiázere informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura aos presentes procedimentos concursais, em cumprimento do disposto nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. A conservação dos dados pessoais apresentados pelos (as) candidatos (as) no decurso dos presentes procedimentos concursais deve respeitar o previsto no artigo 42.º da Portaria. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação.
- 36.** Em tudo o que não esteja previsto no presente Aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

Alvaiázere, 29 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. João Paulo Guerreiro)